



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIX NO. 2734, QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 17 PÁGINAS

EDITAIS

Comissão Processante - Portaria nº 165/2020 EDITAL DE INTIMAÇÃO

O presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria nº 165/2020, considerando a admissão das denúncias apresentadas pelos cidadãos Robson Cunha Biasi (protocolo 1264/2020); Amanda Cardoso Ribeiro Biasi (protocolo 1265/2020); Alexandre de Sousa Pires (protocolo 1266/2020); Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi (protocolo 1247/2020) por supostas condutas incompatíveis com o decoro parlamentar; Considerando que o denunciado foi regularmente notificado pessoalmente a apresentar defesa no prazo legal e assim fez; Considerando que o parecer foi pelo prosseguimento das quatro denúncias;

Considerando as várias tentativas frustradas de notificação do denunciado conforme informado pelo servidor Renato (designado pela Câmara para atuar nas comissões).

Fica intimado o denunciado Sr. HELVICO JOSÉ DE QUEIROZ JÚNIOR na pessoa de seus advogados (Carlos Henrique Santos de Carvalho - OAB/MG 107.891) e Gervásio Domingos Zanon Júnior - OAB/MG 198.991) nos termos do rito previsto no art. 5º, inciso IV do decreto-lei 201/67, para comparecimento na audiência de instrução designada para o dia 07 de abril de 2020, às 08h00 (oito horas), a realizar-se na Câmara Municipal de Uberlândia, na Av. João Naves de Ávila, 1617, momento em que serão colhidos os depoimentos pessoais dos Denunciante e Denunciado, bem como inquiridas as testemunhas arroladas.

Fica intimado, ainda, do inteiro teor da decisão que deu prosseguimento nas quatro denúncias, publicada no jornal "O Legislativo" - edição 2725, de 19 de março de 2020; do despacho do presidente publicado no jornal "O Legislativo" - edição 2726, de 20 de março de 2020; bem como da recusa de testemunhas de defesa em receber a notificação de audiência, caso seja de seu interesse a continuação nas oitivas das testemunhas arroladas, deverá levá-las na audiência independente de intimação; ademais, deverá justificar o motivo das autoridades arroladas como testemunha (Deputado Federal e Estadual mencionados na defesa) até o dia da audiência de instrução sob pena de indeferimento. Câmara de Vereadores de Uberlândia, 01 de abril de 2020. Cumpra-se e Publique-se.

Antonio Carrijo
Presidente Comissão Processante

EDITAL DE CITAÇÃO

A COMISSÃO PROCESSANTE DO PEDIDO DE CASSAÇÃO nº 269/2020 publicada em 06março2020, CITA, por meio do presente edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente conforme certidão de fls. 56, 57 e 58 dos autos, o Vereador VILMAR RESENDE, para tomar ciência do Processo Administrativo de Denúncia por Infração Político-Administrativa movido em seu desfavor, nos termos do Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, pela prática, conforme denún-

cia, do ato indecoroso e o crime previsto no artigo 55, inciso II e VI da constituição Federal, devendo, a fim de promover sua defesa, impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias a partir da última publicação deste edital, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de citação válida e prosseguimento do feito.

Uberlândia/MG, 25 de março de 2020.

Pastor Átila Carvalho
Presidente da Comissão Processante

EDITAL DE CITAÇÃO

A COMISSÃO PROCESSANTE DO PEDIDO DE CASSAÇÃO nº 271/2020 publicada em 06março2020, CITA, por meio do presente edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente conforme certidão de fls. 56 dos autos, o Vereador RONALDO ALVES, para tomar ciência do Processo Administrativo de Denúncia por Infração Político-Administrativa movido em seu desfavor, nos termos do Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, pela prática, conforme denúncia, do ato indecoroso e o crime previsto no artigo 55, inciso II e VI da constituição Federal, devendo, a fim de promover sua defesa, impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias a partir da última publicação deste edital, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de citação válida e prosseguimento do feito.

Uberlândia/MG, 25 de março de 2020.

Pastor Átila Carvalho
Presidente da Comissão Processante

NOTIFICAÇÕES

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2020/CP

Ao Senhor
HELVICO JOSÉ DE QUEIROZ JUNIOR - VICO
Av Teófilo Alves, 30, Apto 104, bairro Saraiva
38.408-636 - Uberlândia - MG

Senhor Vereador,

O Presidente da Comissão Processante, Vereador Antônio Carrijo, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria nº 165, de 10 de fevereiro de 2020, considerando a admissão de denúncias apresentadas pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda, Guilherme Rossi Grossi, Robson Cunha Biasi, Amanda Cardoso Ribeiro Biasi e Alexandre de Souza Pires pelas supostas condutas: infração político administrativa. Considerando o parecer da comissão processante pelo prosseguimento das quatro denúncias (Protocolos: 1264/2020; 1247/2020; 1265/2020 e 1266/2020)

Fica V.Sa. NOTIFICADO para comparecer à sede da Câmara Municipal de Uberlândia às 11h do dia 07/04/2020 na sala João Pedro Gustim para ser colhido seu depoimento neste processo nos termos do art. 5º, inciso III do DL nº 201/67

Todavia, caso seja de seu interesse que compareça a partir das 8h para acompanhamento das demais oitivas, sendo assim designadas:

08h00 denunciante (Robson Cunha Biasi)

08h15 denunciante (Alexandre de Souza Pires)
 08h 30 acusação (Usair Emiliano de Souza)
 08h 45 acusação (Thiago José dos Santos)
 08h50 acusação (Junior Bernardes Coelho)
 09h00 defesa(Antônio Heitor de Queiroz)
 09h15 defesa(Junio Silva)
 09h30 defesa(Regina Maria Gonçalves Pereira)
 09h45 defesa(Jefferson Lima Conceição Pacheco)
 10h defesa(Pedro Henrique Costa Souza)
 10h15 defesa(Rodrigo Pereira Mendonça)
 10h30 defesa(Eugênio Pacelli Freire)
 10h45 defesa (André Luis dos Santos Gomes)
 11h depoimento Helvico José de Queiroz Júnior
 Atenciosamente,

ANTÔNIO CARRIJO
 Presidente da Comissão Processante

TERMOS

Termo de Posse de Suplente de Vereador Guilherme Fernandes Miranda

Aos trinta dias do mês de março de 2020, às nove horas, nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na sede da Câmara Municipal, no Plenário Homero Santos, situado à Av. Ubiratan Honório de Castro, s/nº, Bairro Santa Mônica, onde se encontrava presente o Senhor Ronaldo César Vilela Tannús, Presidente da Câmara Municipal, comigo 1º Secretário, compareceu o Senhor Guilherme Fernandes Miranda, convocado em substituição a Vereadora Michele Guimarães Bretas, nos termos do Art. 17, Parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal e arts. 55 e 61, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que exibiu o seu diploma e a declaração de bens prevista pelo art. 226, da Lei Orgânica Municipal. Em seguida prestou o compromisso legal de bem desempenhar e cumprir dignamente o seu mandato, conforme art. 5º, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia. E como assim prometeu, foi lavrado este termo que lido e achado conforme é assinado pelo Senhor Presidente e pelo empossado e por mim, 1º Secretário.

Câmara Municipal de Uberlândia, 30 de março de 2020

Ronaldo César Vilela Tannús - Presidente
Guilherme Fernandes Miranda - Suplente empossado
Sergimar Antônio Melo - 1º Secretário e Ordenador de Despesas

ATAS

RESUMO DA ATA DA 3ª REUNIÃO DO 2º PERÍODO DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM TRINTA DE MARÇO DE 2020 SEGUNDA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Vice-Presidente - Antônio Carrijo; 2º Vice-Presidente - Leandro Neves; 3º Vice-Presidente - Pastor Átila; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Sérgio do Bom Preço; 2º Secretário - Sargento Ednaldo. **ABERTURA:** Ao trigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte, segunda-feira, o Presidente, Ronaldo Tannús, declarou aberta a presente reunião. **ORDEM DO DIA:** Foi aprovada a ata da 2ª Reunião do 2º Período da 4ª Sessão Extraordinária. **PROJETOS EM DISCUSSÃO:** Em 2ª Discussão foi aprovado: Projeto de Resolução nº 032/20 que “Dispõe sobre procedimentos excepcionais para realização em reuniões plenárias no período de situação de emergência para enfrentamento do novo coronavírus nos termos do Decreto Municipal nº 18.553 de 20 de março de 2020”, de autoria da Mesa Dire-

tora, aprovado por 22 votos favoráveis e 04 ausências. O Presidente, Ronaldo Tannús, agradeceu a presença de todos convidando para a próxima sessão e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

RONALDO TANNÚS
 Presidente
SÉRGIO DO BOM PREÇO
 1º Secretário

RESUMO DA ATA DA REUNIÃO ESPECIAL DE POSSE DO VEREADOR SUPLENTE GUILHERME FERNANDES MIRANDA, REALIZADA EM TRINTA DE MARÇO DE 2020 SEGUNDA-FEIRA. Ao trigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte, segunda-feira, o Presidente, Ronaldo Tannús, declarou aberta a presente reunião especial e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. O 1º Secretário, Sérgio do Bom Preço, seguido pelo Vereador Suplente Guilherme Fernandes Miranda, fez a leitura do Termo de Compromisso: “Prometo manter, defender e cumprir as Constituições da República e do Estado, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, promover o bem geral do povo Uberlandense e exercer o meu mandato sob a inspiração do interesse público, da lealdade e da honra. Assim o prometo”. O 1º Secretário, Sérgio do Bom Preço, fez a leitura do Termo de Posse: “Aos trinta dias do mês de março de 2020, às nove horas, nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na sede da Câmara Municipal, no Plenário Homero Santos, situado à Av. Ubiratan Honório de Castro, s/nº, Bairro Santa Mônica, onde se encontrava presente o Senhor Ronaldo César Vilela Tannús, Presidente da Câmara Municipal, comigo 1º Secretário, compareceu o Senhor Guilherme Fernandes Miranda, convocado em substituição a Vereadora Michele Guimarães Bretas, nos termos do Art. 17, Parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal e arts. 55 e 61, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que exibiu o seu diploma e a declaração de bens prevista pelo art. 226, da Lei Orgânica Municipal. Em seguida prestou o compromisso legal de bem desempenhar e cumprir dignamente o seu mandato, conforme art. 5º, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia. E como assim prometeu, foi lavrado este termo que lido e achado conforme é assinado pelo Senhor Presidente e pelo empossado e por mim, 1º Secretário.”. O Vereador Suplente Guilherme Fernandes Miranda assinou o Termo de Posse, testemunhado pelo Presidente Ronaldo Tannús e pelo 1º Secretário Sérgio do Bom Preço. O Presidente, Ronaldo Tannús, declarou empossado o Vereador Guilherme Fernandes Miranda. O Vereador Guilherme Fernandes Miranda utilizou a tribuna para seu discurso de posse. O Presidente, Ronaldo Tannús, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião especial da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e achada conforme, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

RONALDO TANNÚS
 Presidente
SÉRGIO DO BOM PREÇO
 1º Secretário

DOE SANGUE
DOE VIDA 



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
MINAS GERAIS

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

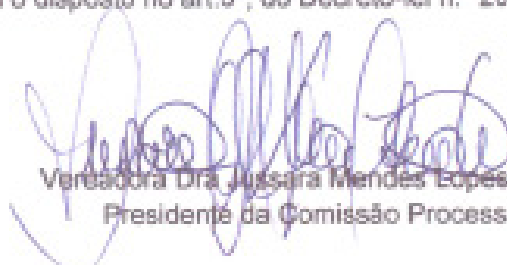
MANDADO nº 002/2020

Senhor(a) Vereador(a),

O presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria n.º 162/2020, considerando a admissão da denúncia apresentada pelo(s) cidadão (ãos) **Gabriel Santos Miranda** e **Guilherme Rossi Grossi** por supostas condutas incompatíveis com o decoro parlamentar.

Fica ainda Vossa Excelência **NOTIFICADO**, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente a **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, podendo fazê-lo pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de mandato, indicando as provas que pretender produzir e arrolando testemunhas, caso queira, até o máximo de dez, tudo em conformidade com o disposto no art.5º, do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Atenciosamente



Vereadora Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda
Presidente da Comissão Processante

À Sua Excelência
Vereador **SILÉSIO MIRANDA**

Câmara Municipal de Uberlândia, 03 de março de 2020.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 12/03/2020, às 10h27min dirigi-me ao endereço Rua João Evangelista, nº 155, Bairro Maravilha, CEP 38401-452, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatário o Vereador Silésio Miranda, porém o mesmo não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 12 de março de 2020.


RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 13/03/2020, às 10h33min dirigi-me ao endereço Rua João Evangelista, nº 155, Bairro Maravilha, CEP 38401-452, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatário o Vereador Silésio Miranda, porém o mesmo não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 13 de março de 2020.


RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 16/03/2020, às 15h30min dirigi-me ao endereço Rua João Evangelista, nº 155, Bairro Maravilha, CEP 38401-452, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatário o Vereador Silésio Miranda, porém o mesmo não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 16 de março de 2020.


RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Comissão Processante – Portaria nº 162/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria nº 162/2020, considerando a admissão de denúncia apresentada pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi por supostas condutas incompatíveis com o decoro parlamentar, admitida pelo plenário no dia 05/02/2020;

Considerando que foi designado o Servidor Renato Amaral de Oliveira – Matrícula 8181 para atuar nas notificações dos denunciados, através da Portaria nº 246 de 27.02.2020,

Considerando que o servidor se dirigiu à residência do Denunciado por três vezes conforme atesta as certidões, nos dias 12.03.2020 às 10h27min; 13.03.2020 às 10h33min e 16.03.2020 às 15h30min, e deixou de notificá-lo por não ter sido encontrado, sendo desconhecido seu paradeiro.

Vem, conforme determina o rito previsto no art. 5º, III do decreto-lei 201/67, **NOTIFICAR** o denunciado Sr. SILÉSIO MIRANDA por EDITAL face às tentativas frustradas de notificação pessoal, para que o Denunciado no prazo de 10 (dez) dias apresente Defesa Prévia por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez).

Fica Vossa Excelência **ciente** que a cópia da Denúncia e os documentos que a instruem estão disponíveis no Gabinete da Presidente da Comissão Processante Vereadora Dra. Jussara Matsuda

Câmara de Vereadores, 31 de março de 2020.

Cumpra-se e Publique-se.

Dra. Jussara Matsuda
Presidente Comissão Processante



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
MINAS GERAIS

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

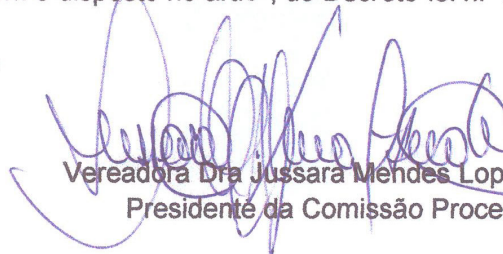
MANDADO nº 001/2020

Senhor(a) Vereador(a),

O presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria n.º 166/2020, considerando a admissão da denúncia apresentada pelo(s) cidadão (ãos) **Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi** por supostas condutas incompatíveis com o decoro parlamentar.

Fica ainda Vossa Excelência **NOTIFICADO**, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente a **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, podendo fazê-lo pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de mandato, indicando as provas que pretender produzir e arrolando testemunhas, caso queira, até o máximo de dez, tudo em conformidade com o disposto no art.5º, do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Atenciosamente



Vereadora Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda
Presidente da Comissão Processante

À Sua Excelência
Vereador **PAMELA VOLP**

Câmara Municipal de Uberlândia, 03 de março de 2020.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 13/03/2020, às 10h54min dirigi-me ao endereço Rua João Ratchiff, nº 40 a 46, Bairro Umuarama, CEP 38405-304, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatária Vereadora Pâmela Volp, porém a mesma não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 13 de março de 2020.



RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 16/03/2020, às 13h52min dirigi-me ao endereço Rua João Ratchiff, nº 40 a 46, Bairro Umuarama, CEP 38405-304, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatária Vereadora Pâmela Volp, porém fui atendido por uma pessoa de nome Juliana a qual informou que naquele momento a destinatária encontrava-se no bairro Planalto mas não informou o endereço onde ela poderia ser encontrada, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 16 de março de 2020.



RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 19/03/2020, às 11h05min dirigi-me ao endereço Rua João Ratchiff, nº 40 a 46, Bairro Umuarama, CEP 38405-304, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatária Vereadora Pâmela Volp, porém fui atendido por uma pessoa de nome Carla a qual informou que a destinatária não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

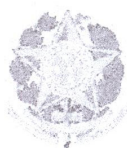
Câmara Municipal de Uberlândia, aos 19 de março de 2020.



RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Comissão Processante – Portaria nº 166/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria nº 166/2020, considerando a admissão de denúncia apresentada pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi por supostas condutas incompatíveis com o decoro parlamentar, admitida pelo plenário no dia 05/02/2020;

Considerando que foi designado o Servidor Renato Amaral de Oliveira – Matrícula 8181 para atuar nas notificações dos denunciados, através da Portaria nº 246 de 27.02.2020,

Considerando que o servidor se dirigiu à residência da Denunciada por três vezes conforme atesta as certidões, nos dias 13.03.2020 às 10h54min; 16.03.2020 às 13h52min e 19.03.2020 às 11h05min, e deixou de notificá-la por não ter sido encontrada, sendo desconhecido seu paradeiro.

Vem, conforme determina o rito previsto no art. 5º, III do decreto-lei 201/67, **NOTIFICAR** a denunciada Sra. PÂMELA VOLP por EDITAL face às tentativas frustradas de notificação pessoal, para que a Denunciada no prazo de 10 (dez) dias apresente Defesa Prévia por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez).

Fica Vossa Excelência **ciente** que a cópia da Denúncia e os documentos que a instruem estão disponíveis no Gabinete da Presidente da Comissão Processante Vereadora Dra. Jussara Matsuda

Câmara de Vereadores, 31 de março de 2020.

Cumpra-se e Publique-se.



Dra. Jussara Matsuda
Presidente Comissão Processante



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
MINAS GERAIS

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

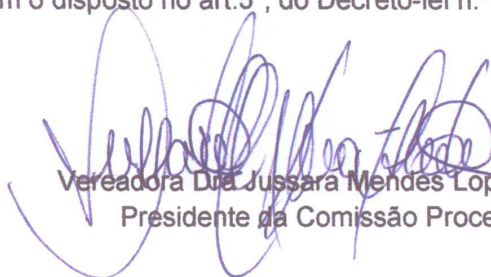
MANDADO nº 001/2020

Senhor(a) Vereador(a),

O presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria n.º 158/2020, considerando a admissão da denúncia apresentada pelo(s) cidadão (ãos) **Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi** por supostas condutas incompatíveis com o decoro parlamentar.

Fica ainda Vossa Excelência **NOTIFICADO**, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente a **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, podendo fazê-lo pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de mandato, indicando as provas que pretender produzir e arrolando testemunhas, caso queira, até o máximo de dez, tudo em conformidade com o disposto no art.5º, do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Atenciosamente



Vereadora Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda
Presidente da Comissão Processante

À Sua Excelência
Vereador ISAC FRANCISCO DA CRUZ

Câmara Municipal de Uberlândia, 03 de março de 2020.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 12/03/2020, às 11h30min dirigi-me ao endereço Avenida César Finotti, nº 980, Apto. 203, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-138, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatário o Vereador Isac Francisco da Cruz, porém o mesmo não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 12 de março de 2020.



RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 13/03/2020, às 9h21min dirigi-me ao endereço Avenida César Finotti, nº 980, Apto. 203, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-138, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatário o Vereador Isac Francisco da Cruz, porém o mesmo não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 13 de março de 2020.



RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 16/03/2020, às 14h46min dirigi-me ao endereço Avenida César Finotti, nº 980, Apto. 203, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-138, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatário o Vereador Isac Francisco da Cruz, porém o mesmo não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 16 de março de 2020.



RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Comissão Processante – Portaria nº 158/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria nº 158/2020, considerando a admissão de denúncia apresentada pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi por supostas condutas incompatíveis com o decoro parlamentar, admitida pelo plenário no dia 05/02/2020;

Considerando que foi designado o Servidor Renato Amaral de Oliveira – Matrícula 8181 para atuar nas notificações dos denunciados, através da Portaria nº 246 de 27.02.2020,

Considerando que o servidor se dirigiu à residência do Denunciado por três vezes conforme atesta as certidões, nos dias 12.03.2020 às 11h30min; 13.03.2020 às 09h21min e 16.03.2020 às 14h46min, edeixou de notificá-lo por não ter sido encontrado, sendo desconhecido seu paradeiro.

Vem, conforme determina o rito previsto no art. 5º, III do decreto-lei 201/67, **NOTIFICAR** o denunciado Sr. ISAC FRANCISCO DA CRUZ por EDITAL face às tentativas frustradas de notificação pessoal, para que o Denunciado no prazo de 10 (dez) dias apresente Defesa Prévia por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez).

Fica Vossa Excelência **ciente** que a cópia da Denúncia e os documentos que a instruem estão disponíveis no Gabinete da Presidente da Comissão Processante Vereadora Dra. Jussara Matsuda

Câmara de Vereadores, 31 de março de 2020.

Cumpra-se e Publique-se.



Dra. Jussara Matsuda
Presidente Comissão Processante



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
MINAS GERAIS

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

MANDADO nº 001/2020

Senhor(a) Vereador(a),

A presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria n.º 167/2020, considerando a admissão da denúncia apresentada pelo(s) cidadão (ãos) **Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi** por supostas condutas incompatíveis com o decoro parlamentar.

Fica ainda Vossa Excelência **NOTIFICADO**, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente a **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, podendo fazê-lo pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de mandato, indicando as provas que pretender produzir e arrolando testemunhas, caso queira, até o máximo de dez, tudo em conformidade com o disposto no art.5º, do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Atenciosamente



Vereadora Dra Jussara Mendes Lopes Matsuda
Presidente da Comissão Processante

À Sua Excelência
Vereador **HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA**

Câmara Municipal de Uberlândia, 03 de março de 2020.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 13/03/2020, às 9h40min dirigi-me ao endereço Rua dos Juritis, nº 1010, Bairro Cidade Jardim, CEP 38412-126, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatário o Vereador Hélio Ferraz de Oliveira, porém o mesmo não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 13 de março de 2020.



RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 16/03/2020, às 15h05min dirigi-me ao endereço Rua dos Juritis, nº 1010, Bairro Cidade Jardim, CEP 38412-126, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatário o Vereador Hélio Ferraz de Oliveira, porém o mesmo não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 16 de março de 2020.



RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 19/03/2020, às 11h32min dirigi-me ao endereço Rua dos Juritis, nº 1010, Bairro Cidade Jardim, CEP 38412-126, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 001/2020-CP, tendo como destinatário o Vereador Hélio Ferraz de Oliveira, porém o mesmo não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 19 de março de 2020.



RENATO AMARAL DE OLIVEIRA

Matrícula 8181

Diligenciador *ad hoc*



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

Comissão Processante – Portaria nº 167/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria nº 167/2020, considerando a admissão de denúncia apresentada pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi por supostas condutas incompatíveis com o decoro parlamentar, admitida pelo plenário no dia 05/02/2020;

Considerando que foi designado o Servidor Renato Amaral de Oliveira – Matrícula 8181 para atuar nas notificações dos denunciados, através da Portaria nº 246 de 27.02.2020,

Considerando que o servidor se dirigiu à residência do Denunciado por três vezes conforme atesta as certidões, nos dias 13.03.2020 às 09h40min; 16.03.2020 às 15h05min e 19.03.2020 às 11h32min, edeixou de notifica-lo por não ter sido encontrado, sendo desconhecido seu paradeiro.

Vem, conforme determina o rito previsto no art. 5º, III do decreto-lei 201/67, **NOTIFICAR** o denunciado Sr. HÉLIO FERRAZ – Baiano por EDITAL face às tentativas frustradas de notificação pessoal, para que o Denunciado no prazo de 10 (dez) dias apresente Defesa Prévia por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez).

Fica Vossa Excelência **ciente** que a cópia da Denúncia e os documentos que a instruem estão disponíveis no Gabinete da Presidente da Comissão Processante Vereadora Dra. Jussara Matsuda

Câmara de Vereadores, 31 de março de 2020.

Cumpra-se e Publique-se.

Dra. Jussara Matsuda
Presidente Comissão Processante

JUSTIFICATIVAS**JUSTIFICATIVA P/ CONTRATAÇÃO****MODALIDADE: DISPENSA (PEQUENO VALOR)****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA****CONTRATADA: ALMEIDA E FILHOS SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA**

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Uberlândia no desempenho de suas funções representa judicialmente o Poder Legislativo, necessitando ficar atualizado quanto às publicações judiciais, bem como aquelas advindas de seu interesse do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Estas publicações devem ser comunicadas, diariamente, necessitando por isso que esse serviço seja prestado por empresa especializada.

Ao realizar cotação de preços, apurou que o valor global a ser gasto no exercício de 2020 encontra-se dentro dos limites consubstanciados no inc. II, do art. 24 da Lei de Licitações, quanto à dispensa por pequeno valor.

O interesse público está devidamente evidenciado, a necessidade do serviço também e o valor a ser pago, no ano, é compatível com o limite estabelecido para dispensa de licitação. Uberlândia, 27 de março de 2020.

Tiago Nunes da Silva**Procurador Jurídico****Câmara Municipal de Uberlândia****DESPACHO DO PRESIDENTE**

Considerando as razões apresentadas pelo Procurador Jurídico, quanto à necessidade da prestação de serviços a ser desempenhado pela Contratada, quanto a identificação e separação das publicações judiciais de interesse da Câmara Municipal;

Considerando ainda, que pela cotação de preços realizada pelo Departamento de Licitações e Compras, encontrou-se o menor valor compatível com o mercado, fornecido pela empresa Almeida e Filhos Serviço de Escritório Ltda ME;

Considerando que o valor estimado para o ano atende o limite estabelecido pela Lei de Licitações (inc. II, do art. 24), para dispensa de licitação;

Finalmente, considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros, para arcar com as despesas da mencionada aquisição;

Fica autorizada a contratação a empresa Almeida e Filhos Serviço de Escritório Ltda ME, através de dispensa por pequeno valor, para a prestação de serviços de leitura e remessa de matérias judiciais publicados nos diversos órgãos judiciais, para o exercício de 2020, de interesse da Câmara Municipal.

Uberlândia, 27 de março de 2020.

Ronaldo Cesar Vilela Tannús**Presidente****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Por todos os motivos apresentados para a realização da contratação prevista na Justificativa em anexo, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II, consideramos AUTORIZADA a realização da despesa de prestação de serviços de leitura e remessa de matérias judiciais publicados nos diversos órgãos judiciais, para o exercício de 2020, por dispensa de licitação.

Uberlândia, 27 de março de 2020.

Sergimar Antônio de Melo**1º Secretário - Ordenador de Despesas****JUSTIFICATIVA****CONTRATO INICIAL Nº 046/2019****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA****CONTRATADA: CRISTIAN NERY DOS SANTOS JUNIOR - ME**

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato nº 046/2019, para prestação de serviços mediante terceirização com a empresa CRISTIAN NERY DOS SANTOS JUNIOR ME, através do Pregão Eletrônico nº 020/2019, Processo nº 036/2019, homologado em 14/11/2019, com vigência inicial estabelecida até 31.12.2019.

Em janeiro de 2020, o contrato original foi prorrogado por 90 (noventa) dias, em virtude de alterações ocorridas quanto a mudança de parlamentares no comando da Mesa Diretora. A nova Mesa tomou posse em fevereiro de 2020, solicitando que nova prorrogação por mais 90 (noventa) dias ocorra, até avaliação de novas possibilidades para contratação de profissionais para atender a demanda da Câmara Municipal. Somado a esta situação excepcional, a Contratada encaminhou solicitação para que o valor original pago sofresse reajuste, devido às alterações do salário mínimo vigente que ocorreram nos meses de janeiro e fevereiro de 2020, oriundo do valor do piso salarial da categoria das funções de bombeiro hidráulico e eletricista.

E, para que mantenha o equilíbrio econômico-financeiro contratual, solicita-se através de requisição que seja repassado os valores devidos com tais reajustes.

Os documentos comprobatórios, juntamente com a solicitação do aditamento feito pela CONTRATADA, foram devidamente encaminhados para o Controle Interno desta Casa, que após análise, manifestou-se favorável ao termo pretendido, a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

O Ordenador de Despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato, quanto ao reajuste solicitado.

Assim, considerando ainda, que a Cláusula Quinta, do Contrato inicial autoriza prorrogação e ainda a Cláusula Décima autoriza a repactuação em virtude de dissídio, acordo, ou convenção coletiva de trabalho, justifica-se que o aditamento seja realizado.

Uberlândia, 27 de março de 2020.

Helen Cristina V. Freitas**Diretora Departamento de Administração****DESPACHO DO PRESIDENTE**

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Administração desta Casa e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO o aditamento ao Contrato nº 046/2020, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, e ainda alterando o valor para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, firmado com a empresa CRISTIAN N. DOS SANTOS JUNIOR ME.

Uberlândia, 27 de março de 2020.

Ronaldo Cesar Vilela Tannús**Presidente****DESPACHO DO ORDENADOR**

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento ao contrato 046/2019 firmado com a empresa CRISTIAN N. DOS SANTOS JUNIOR ME, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 27 de março de 2020

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**1º Secretário/Ordenador de Despesa**

JUSTIFICATIVA**ADITAMENTO N° 004/2020****CONTRATO INICIAL N° 001/2020****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA****CONTRATADA: CRISTIAN NERY DOS SANTOS JUNIOR - ME**

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato n° 001/2020, em caráter emergencial, de prestação de serviços de limpeza e conservação com a empresa CRISTIAN NERY DOS SANTOS JUNIOR ME, através do Processo de Dispensa n° 022/2019, Processo n° 088/2019, com vigência inicial estabelecida até 31/03/2020.

Faz-se necessário firmar prorrogação do prazo, tendo em vista que os primeiros noventa dias não foram suficientes para iniciar e concluir o necessário processo licitatório, tendo em vista muitas mudanças administrativas que ocorreram, inclusive eleição e posse de nova Mesa Diretora.

O serviço é indispensável e necessário, para desempenho das atividades administrativas do Poder Legislativo.

O Ordenador de Despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato, sendo mantido o mesmo valor do contrato original.

Assim, justifica-se que o aditamento seja realizado. Uberlândia, 30 de março de 2020.

Helen Cristina V. Freitas**Diretora Departamento de Administração****DESPACHO DO PRESIDENTE**

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Administração desta Casa e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO o aditamento ao Contrato n° 001/2020, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, firmado com a empresa CRISTIAN N. DOS SANTOS JUNIOR ME.

Uberlândia, 30 de março de 2020.

Ronaldo Cesar Vilela Tannús**Presidente****DESPACHO DO ORDENADOR**

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento ao Contrato 001/2020 firmado com a empresa CRISTIAN N. DOS SANTOS JUNIOR ME, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei n° 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 30 de março de 2020

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**1° Secretário-Ordenador de Despesa****JUSTIFICATIVA****ADITAMENTO N° 005/2020****CONTRATO INICIAL N° 048/2019****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA****CONTRATADA: GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI**

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato n° 048/2019, em caráter emergencial, de prestação de serviços de vigilância armada e segurança com controle intensificado de frequência com a empresa GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI, através do Processo de Dispensa n° 020/19, Processo n° 085/2019, com vigência inicial estabelecida até 31.03.2020.

Faz-se necessário firmar prorrogação do prazo, tendo em vista que os primeiros noventa dias não foram suficientes para iniciar e concluir o necessário processo licitatório, tendo em vista muitas mudanças administrativas que ocorreram inclusive eleição e posse de nova Mesa Diretora.

O serviço é indispensável e necessário, para desempenho das atividades administrativas do Poder Legislativo.

O Ordenador de Despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato, sendo mantido o mesmo valor do contrato original.

Assim, justifica-se que o aditamento seja realizado. Uberlândia, 30 de março de 2020.

Helen Cristina V. Freitas**Diretora Departamento de Administração****DESPACHO DO PRESIDENTE**

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Administração desta Casa e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO o aditamento ao contrato n° 048/2019, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, firmado com a empresa GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI.

Uberlândia, 30 de março de 2020.

Ronaldo Cesar Vilela Tannús**Presidente****DESPACHO DO ORDENADOR**

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento ao Contrato 048/2019 firmado com a empresa GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei n° 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 30 de março de 2020

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**1° Secretário-Ordenador de Despesa****Saiba como proteger você e sua família**

Acesse
saude.gov.br/coronavirus

EXTRATOS**Extrato de Carta Contrato**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Contratado: ALMEIDA E FILHOS SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA ME - CNPJ sob o nº 11.690.933/0001-74.
Espécie: Carta-Contrato nº 04/2020.

Fundamento: Processo nº 079/2019 - Dispensa de Licitação (Pequeno Valor) nº 019/2019, bem como na Lei nº 8.666/93 e justificativa anexa, que passa a integrar o presente termo.

Objeto: A contratação de empresa para realização de serviços de leitura e remessa de matérias judiciais publicados nos diversos órgãos judiciais, para o exercício de 2020.

Prazo: 01/04/2020 a 30/06/2020

Valor mensal: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Valor Global: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Recursos Orçamentários: 01.122.8004.2258-Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 8955-3.3.90.37.00-00 Locação de Mão de Obra -00 - Locação de Mão de Obra.

Data da Assinatura: 27/03/2020

RONALDO CESAR VILELA TANNÚS

Presidente

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário Ordenador de Despesas

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Contratado: CRISTIAN N. DOS SANTOS JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 20.621.721/0001-26

Espécie: Aditamento nº 004/2020.

Fundamento: Este aditamento se dá com fundamento no art. 57, da Lei de Licitações, tendo em vista o Processo de Dispensa nº 022/2019, Processo Administrativo nº 088/2019 (Contrato nº 001/2020) firmado em caráter emergencial, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações e na solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo nº. 002281 de 24/03/2020 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato tendo início em 01/04/2020 e término em 30/06/2020.

Prazo: 01/04/2020 a 30/06/2020.

Valor MENSAL: O valor mensal referente à prorrogação contratual é de 37.665,00 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Valor GLOBAL: R\$ 112.995,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Recursos Orçamentários: 01.122.8004.2258-Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 8955-3.3.90.37 00-00 Locação de Mão de Obra - 00 - Locação de Mão de Obra.

Data da Assinatura: 31/03/2020.

RONALDO CESAR VILELA TANNÚS

Presidente

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário/ Ordenador de Despesas

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Contratado: GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI - CNPJ sob o nº 05.891.583/0001-01

Espécie: Aditamento nº 005/2020.

Fundamento: Este aditamento se dá com fundamento no art. 57, da Lei de Licitações, tendo em vista o processo de dispensa nº 020/2019, processo administrativo nº 085/2019 (contrato nº 048/2019) firmado em caráter emergencial, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações e na solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo nº. 002282 de 24/03/2020 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato tendo início em 01/04/2020 e término em 30/06/2020.

Prazo: 01/04/2020 a 30/06/2020

Valor MENSAL: O valor mensal referente à prorrogação contratual é de R\$ 79.094,00 (setenta e nove mil, noventa e quatro reais).

Valor GLOBAL: R\$ 237.282,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais).

Recursos Orçamentários: 01.122.8004.2258-Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 8955-3.3.90.37.00-00 Locação de Mão de Obra -00 - Locação de Mão de Obra.

Data da Assinatura: 31/03/2020

RONALDO CESAR VILELA TANNÚS

Presidente

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário/Ordenador de Despesas

**VACINAÇÃO
CONTRA A GRIPE**

Saiba mais em saude.gov.br/vacinabrasil



**MOVIMENTO
VACINA
BRASIL**

**MAIS
PROTEÇÃO
PARA SUA
FAMÍLIA**

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XIX nº 2734, QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 17 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br